

40	108
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 17/2019

----- Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Sr. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Orlando da Silva Patrício e a cidadã Dr.ª Tânia Sofia da Graça Santos.-----

----- Não compareceu à reunião o vereador Sr. Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes.-----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.-----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h e 30m.-----

----- De seguida, a Câmara deliberou considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. vereador Sr. Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- **APOIO ESCOLAR**-----

----- **SUBSIDIO PARA MATERIAL DIDÁTICO (1.º Ciclo, Jardins de Infância e Santa Casa Misericórdia).** Pelo Sr. Presidente foi proposto que a Câmara Municipal aprove uma transferência corrente de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) por aluno, para aquisição de material didático/pedagógico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----- **TRANSFERÊNCIA CORRENTE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA,** pelo Sr. Presidente foi proposto que a Câmara Municipal aprove uma transferência corrente ao Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere para aquisição de material de expediente e limpeza no valor de 175 € (cento e setenta e cinco euros) por sala, e que nos Centros Escolares será acrescido uma percentagem de 50% por sala, para os espaços comuns. No que se refere ao Centro Escolar de Ferreira do Zêzere, uma vez que o

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

pavilhão tem ocupação frequente com diversas Associações, a Câmara Municipal deliberou atribuir um acréscimo de 250 € (duzentos cinquenta euros). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

### ----- TRANSPORTES ESCOLARES PARA A ESCOLA SEDE -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto que a Câmara Municipal aprove o pagamento das vinhetas e cartões, referentes aos transportes escolares do ano letivo 2019/2020, com efeitos desde o início do ano letivo, até ao seu termo e 50% aos alunos com mais de 18 anos, tendo a referida proposta sido aprovada por unanimidade. O Município deverá ser ressarcido, pelo Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, do valor dos transportes dos alunos que frequentam os cursos profissionais que venham a ser financiados pelo POPH, nos termos do DL 299/84, de 05/09, na sua atual redação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

----- TRANSPORTES ESCOLARES PARA FORA DO CONCELHO, pelo Sr. Presidente foi proposto que, à semelhança do que foi deliberado para anos letivos anteriores, e tendo em conta a publicação da Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, que estabelece a alteração das condições de atribuição dos respetivos escalões e descontos do passe escolar aos estudantes do ensino não superior, designado por 4\_18@escola.pt e passes sociais, com a referência aos alunos residentes no concelho que frequentam estabelecimentos de ensino fora da área do concelho de Ferreira do Zêzere, do 10º ao 12º ano de escolaridade e cuja área/curso não existe na Escola Pedro Ferreiro, que a Câmara Municipal delibere compartilhar com 50% do montante que cabe aos encarregados de educação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Pelo Sr. Presidente foi ainda proposto que, à semelhança do que foi deliberado para anos letivos anteriores, os alunos residentes no concelho e que estudam fora deste, designadamente para os alunos do ensino secundário, que têm de adquirir a vinheta na Transdev, propõe a venda da referida vinheta na Tesouraria deste Município, sendo a receita cobrada por uma conta de Operações de Tesouraria e a respetiva receita entregue à Transdev, sendo dessa empresa a responsabilidade de emitir documento de despesa. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----TRANSPORTES ESCOLARES PARA OS CENTROS ESCOLARES (JARDINS DE INFÂNCIA E 1º CICLO EB) Pelo Sr. Presidente foi proposto que, à

40	109
Livro	Folhas

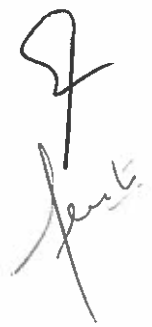
## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

semelhança do que foi deliberado para anos letivos anteriores, manter a gratuidade dos transportes escolares para os alunos dos Jardins de Infância e 1º ciclo do Ensino Básico, residentes no concelho. A proposta foi aceite, por unanimidade. -----

-----**REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DOS CENTROS ESCOLARES (JARDINS DE INFÂNCIA E 1º CICLO EB) Pelo Sr. Presidente** foi proposto que, à semelhança do que foi deliberado para anos letivos anteriores, manter a gratuidade das refeições escolares para os alunos dos Jardins de Infância e 1º ciclo do Ensino Básico, residentes no concelho. A proposta foi aceite, por unanimidade. -----

----- **AUXÍLIOS ECONÓMICOS E COMPARTICIPAÇÃO EM MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019/2020. Pelo Sr. Presidente** foi proposto que a Câmara Municipal aprove os seguintes auxílios económicos e participações em material escolar, para o próximo ano letivo: - Atribuir auxílios económicos no montante de 16 € (dezasseeis euros) por aluno, para aquisição de material escolar, aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, cujos progenitores sejam recenseados no Concelho, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. Caso seja apresentada despesa com a compra de materiais escolares superior ao fixado no Despacho n.º 7255/2018, de 31/07, no qual estão contemplados os alunos inscritos no 1º ciclo do EB do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, com escalão A e B, os mesmos serão participados, até ao limite estabelecido em deliberação, ou seja, de 16 €, tendo a referida proposta sido aprovada por unanimidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. **Pelo Sr. Presidente** foi proposto que a Câmara Municipal aprove a participação em 50% dos cadernos de atividades dos alunos cuja área/curso não existe na Escola Pedro Ferreiro, que estudem fora do concelho, mediante apresentação de cópia das faturas em nome do educando ou do encarregado de educação e do preenchimento da respetiva ficha de participação, anexando os documentos solicitados. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

-----**COMPARTICIPAÇÃO EM 100% DO CUSTO DA ESCOLA VIRTUAL PARA O ANO LETIVO 2019/2020. Pelo Sr. Presidente** foi proposto que a Câmara Municipal aprove a participação em 100% do custo da Escola Virtual para todos os



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

alunos do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento ao executivo que as frequências do TDT vão ser todas alteradas e irá causar alguns problemas aos utilizadores. Sugere que se envie um ofício à ANACOM a chamar a atenção na necessidade da ANACOM dar essa informação aos utilizadores, para que o processo decorra de forma mais pacífica e chamar a atenção que no concelho de Ferreira do Zêzere ainda é frequente haver quebras no TDT, e que com a alteração da frequência esse problema poderá vir a ser superior, visto que as frequências que estão agora abertas vão ser libertas para o 5G. **Pelo Sr. Presidente** foi ainda proposto que se “pressione” as entidades que têm a ver com o prolongamento da rede de fibra no concelho, deverão estender a sua aplicação, visto que o concelho tem apenas cerca de 60% de cobertura, e todos os dias as pessoas se queixam que a fibra não chega às suas localidades, e era muito importante que esse passo fosse dado, pois não deveríamos ser um concelho a várias velocidades de internet, criando alguma assimetria.---

----- **Pelo vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento quanto à responsabilidade da limpeza da Central de Camionagem. **Pelo Sr. Presidente** foi esclarecido que a parte exterior é da responsabilidade do Município, e que a parte interior é da responsabilidade da entidade exploradora. **Pelo Vice-Presidente, Engº Paulo Neves** foi dado conhecimento que se encontra na DUOMA, a solicitação de estudo de uma intervenção para a conservação do referido espaço. -----

----- **Pelo vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento quanto às obras na Fonte da Prata, que segundo lhe foi dito, havia alguma dificuldade, junto do cruzamento ao pé do José Garcês, para efeitos de manobras. **Pelo Vice-Presidente, Engº Paulo Neves** foi explicado que o betuminoso que se encontra no local tinha uma largura, e o lancil que está a ser colocado agora é nesse enfiamento, e o que acontecia era que como não havia lancil as pessoas encostava-me mais à berma, informando que a largura com betuminoso mantém-se a mesma, tratando-se de uma largura normal para uma zona urbana. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que o futuro é cada vez mais tornar as vias mais estreitas. -----

### CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 158/2019**, no valor total de € 3.508.734,42 (três milhões quinhentos e oito mil setecentos e trinta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 3.240.275,10 (três

40	110
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

milhões duzentos e quarenta mil duzentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 268.459,32 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e dois cêntimos). Tomaram conhecimento. --

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 08 a 21 de agosto de 2019, no montante de € 374.941,64 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

### Derrama

----- Presente **Informação Interna nº 5913** de 05/08/2019 da Chefe da Dasi, informa que de acordo com a alínea c), in fine, do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 1, do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento anual de derramas, pelo que sugere que a Câmara Municipal delibere sobre as taxas a aplicar para efeitos de Derrama por este Município, no ano de 2020. **Pelo Sr. Presidente** foi sugerido que a taxa a aplicar para o ano de 2020, seja igual à taxa aplicada em 2019, tendo em conta que não se verificou uma redução na taxa do IRC. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse 150 000 € e deliberou ainda, por unanimidade, lançar uma taxa reduzida de derrama 0% (zero por cento) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €. Deliberaram ainda submeter as referidas propostas a aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea c), in fine, e alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 1, 22, 23 e 24 do art.º 18º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, respetivamente. -----

### IRS

----- Presente **Informação Interna nº 5912** de 05/08/2019 da Chefe da Dasi, informa que de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e do art.º 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

redação, é permitido ao município deliberar, mediante aprovação da Assembleia Municipal, sobre a participação variável até 5% no IRS, pelo que sugere que a Câmara Municipal delibere sobre a percentagem a aplicar para efeitos de participação fixa no IRS a praticar por este Município, no ano de 2020. **Pelo Sr. Presidente** foi sugerido que a taxa a aplicar para o ano de 2020 seja de 0% (zero por cento). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa de participação variável no IRS em 0 %, deliberando ainda submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação. -----

### IMI

----- **Presente Informação Interna nº 5918** de 05/08/2019, informa que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º 5.º do art.º 112º e artº 112º-A do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), na sua atual redação, os municípios mediante aprovação da Assembleia Municipal, devem fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano e apresenta a respetiva tabela. **Pelo Sr. Presidente** foi sugerido que a taxa a aplicar para o ano de 2020, seja a mínima, e que a seguir se descreve, de acordo com a alínea c) do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua atual redação: c) Prédios Urbanos (0,3%). Propôs ainda que seja fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas do Sr. Presidente, deliberando ainda submeter as referidas propostas à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto da alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º

40	111
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

5.º, do art.º 112º e art.º 112º-A do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), na sua atual redação. -----

----- **Raúl de Jesus Mendes**, carta registada nos serviços sob o n.º 8235 em 17/07/2019, pedido de apoio para pintar a sua habitação. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna n.º 6020** de 12/08/2019 da Técnica Superior de Serviço Social. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica indeferir o pedido, tendo em conta que o requerente tem um rendimento mensal *per capita* de 549,65 Euros, sendo superior a 50% do salário mínimo nacional, não sendo viável, o apoio a nível de materiais de construção, ao abrigo do ponto n.º 1, do Artigo 3.º do Regulamento Municipal de Luta contra a Pobreza e Inserção Social. -----

### ----- Contraordenações -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9197 em 08/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação n.º 128/2019, referente ao Artigo 233 da Secção S, da freguesia de Águas Belas e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no n.º 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei n.º 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna n.º 6096** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9196 em 08/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação n.º 129/2019, referente ao Artigo 184 da Secção S, da freguesia de Águas Belas e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no n.º 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei n.º 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna n.º 6068** de

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9195 em 08/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 130/2019, referente ao Artigo 182 da Secção S, da freguesia de Águas Belas e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6067** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9194 em 08/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 131/2019, referente ao Artigo 237 da Secção S, da freguesia de Águas Belas e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6066** de




40	112
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8735 em 08/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 124/2019, referente ao Artigo 164 da Secção J, da freguesia de Chãos e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6063** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8734 em 08/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 125/2019, referente ao Artigo 118 da Secção J, da freguesia de Chãos e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6062** de 14/08/2019 da



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9286 em 12/08/2019, informam que foram elaborados os autos de Contraordenação nºs 189, 190, 191 e 192 de 2019 referentes ao Artigo 144 da Secção G, da freguesia de Bêco, Artigo 143 da Secção G, da freguesia de Bêco, Artigo 142 da Secção G, da freguesia de Bêco e Artigo 110 Secção Q, da freguesia de Bêco, respetivamente e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6061** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Cadernetas Prediais: 144, 143, 142 e 110. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

### ----- Incumprimento/Gestão de Combustível -----

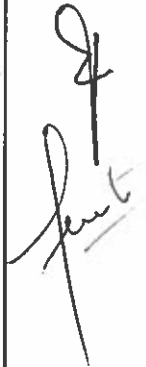
----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9282 em 12/08/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da

40	113
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Floresta Contra Incêndios, verificaram que no prédio rústico inscrito sob o Artigo 142 da Secção M, da freguesia de Igreja Nova do Sobral, existiam combustíveis que não foram geridos como preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6060** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8619 em 26/07/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, verificaram que no prédio rústico inscrito sob o Artigo 206 da Secção E, da freguesia de Igreja Nova do Sobral, existiam combustíveis que não foram geridos como preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6070** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### ----- Abertura de Procedimentos Concursais -----

----- Presente **Informação Interna nº 6096** de 16/05/2019 da Chefe da Dasi, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 01/04/2019, na qual foi deliberado, por unanimidade, a aprovação da alteração ao mapa de pessoal, com a criação um novo posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior, para o Setor de Notariado, Expediente Geral e Arquivo da Dasi, apresenta proposta de autorização para abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público – Técnico Superior (SNEGA) e **Informação Interna nº 6108** de 16/08/2019 da Chefe da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

- Aprovar o recrutamento de um técnico superior para o Setor de Notariado, Expediente Geral e Arquivo, para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----
- Autorizar que o presente recrutamento, aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto no artigo 30.º, n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação;-----
- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. -----

----- Presente **Informação Interna nº 5987** de 08/08/2019 da Chefe da Dasi, no seguimento da aprovação em Assembleia Municipal de 26/04/0019, da aprovação da alteração ao mapa de pessoal, com a criação de um novo posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior – Engenheiro Civil, sendo o referido trabalho para a DUOMA, solicita informação sobre a matéria a colocar no aviso de abertura para a prova de conhecimentos escrita, assim como proposta para a composição do júri do concurso. Relatório com Despacho e Informação Interna nº 6107 de 16/08/2019, com proposta de autorização para abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público – Técnico Superior (Engenheiro Civil). A Câmara Municipal

40	114
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

- Aprovar o recrutamento de um técnico superior (Engenheiro Civil), para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

- Autorizar que o presente recrutamento, aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto no artigo 30.º, n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação;-----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. -----

-----**Presente Informação Interna n.º 5986** de 08/08/2019 da Chefe da Dasi, no seguimento da aprovação em Assembleia Municipal de 01/04/2019, da aprovação da alteração ao mapa de pessoal, com a criação um novo posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior – Arquiteto, sendo o referido trabalho para a DUOMA, solicita informação sobre a matéria a colocar no aviso de abertura para a prova de conhecimentos escrita, assim como proposta para a composição do júri do concurso. Relatório com Despacho e Informação Interna n.º 6105 de 16/08/2019 da Chefe da Dasi, com proposta de autorização para abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público – Técnico Superior (Arquiteto). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

- Aprovar o recrutamento de um técnico superior (Arquiteto), para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

- Autorizar que o presente recrutamento, aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto no artigo 30.º, n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

terão de ser preenchidos em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação;-----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. -----

### ----- Parecer Prévio/Prestação de Serviços -----

----- Presente **Informação Interna n.º 5921** de 05/08/2019 do Chefe da Duoma, pedido de parecer prévio favorável para a Prestação de serviços de “Elaboração da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana referente à Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Zêzere – Ampliação da ARU”. Relatório com Despacho e Ficha de Cabimento. Presente **Informação Interna n.º 6109** de 16/08/2019 da Chefe da Dasi, com proposta de Parecer Prévio Vinculativo para Contrato de Tarefa Prestação de Serviços – “Elaboração da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana referente à Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Zêzere – Ampliação da ARU”. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após emissão do parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Elaboração da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana referente à Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Zêzere – Ampliação da ARU”, na modalidade de tarefa por parte do Sr. Presidente, emitir parecer prévio favorável relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que tem equivalência na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, parecer prévio para a verificação de que a celebração de contrato de tarefa ou avença se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º do DL 209/2009, de 03/09. -----

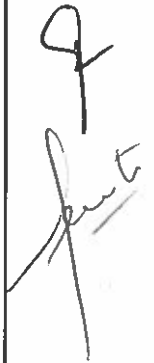
### ----- Revisão de Regulamento SMPC -----

----- Presente **Informação Interna n.º 3873** de 21/05/2019 do Comandante Operacional Municipal, de acordo com o DL 44/2019 - Alteração da Lei 65/2007, de 12 de novembro - Lei que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, propõe que se inicie a revisão do regulamento, a concluir com a publicação da alteração ao DL 134/2006 e que seja nomeado Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC). Anexos: Relatório com Despacho, DL 44/2019

40	115
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

e Despacho/Proposta. Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento ao executivo do seu Despacho, datado de 19 de agosto de 2019, no qual, considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e suas posteriores alterações, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, vem definir o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, estabelecendo a organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC) e determinando as competências do Coordenador Municipal de Protecção Civil (CMPC); considerando que nos termos dos números 1 e 4 do artigo 14.º-A do referido diploma, em cada Município há um Coordenador Municipal de Protecção Civil (CMPC), nomeado de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções; considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, consagrou no seu artigo 14.º - A, n.º 3, que o coordenador municipal de protecção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua Nomeação; considerando que o Senhor Dr. Pedro Manuel Ferreira Mendes possui as qualificações, experiência e demais requisitos necessários ao desempenho de tais funções, tal como preconizado no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei supracitada; considerando que nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os municípios adaptam os seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Coordenador Municipal de Protecção Civil, no prazo de 180 dias; considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o cargo de Coordenador Municipal de Protecção Civil não é considerado para efeitos do cumprimento do limite do número de cargos dirigentes imposto por aquele diploma legal; considerando, por fim, que por deliberação tomada pelo órgão deliberativo municipal, em 01 de novembro de 2013, em cumprimento do estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foi aprovada a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2013, no qual foi previsto a criação do posto de trabalho para Comandante Operacional Municipal, a exercer em regime de comissão de serviço, o qual será substituído pelo novo cargo criado pela alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, Coordenador Municipal de Protecção Civil, pretendendo-se que todas as designações anteriores e futuras referente ao COM sejam conduzidas pelo CMPC, **determinou**, no uso da sua competência, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

65/2007, de 12 de novembro, a nomeação do Excelentíssimo Senhor Dr. Pedro Manuel Ferreira Mendes para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de setembro de 2019. **Pelo Sr. Presidente** foi proposto que, tendo em conta o seu Despacho, datado de 19 de agosto de 2019, com efeito a 01 de setembro de 2019, no qual nomeou o Dr. Pedro Manuel Ferreira Mendes como Coordenador Municipal de Proteção Civil, o seguinte: -----

- Quanto ao estatuto remuneratório, que a Câmara Municipal delibere equiparar o Coordenador Municipal de Proteção Civil, apenas para tal efeito de remuneração, à remuneração de um cargo dirigente intermédia de 2º grau, nos termos do n.º 5, do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; -----

- Relativamente às despesas de representação, que a Câmara Municipal autorize as mesmas, remetendo à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do n.º 1 e 2, do artº 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;-----

- Que a aprovação da remuneração e das despesas de representação tenham a mesma data de efeito do meu despacho, ou seja, com efeitos a 01 de setembro de 2019. -----

**Pelos vereadores Dr. Orlando Patrício e Bruno Gomes** foi dito que se iriam abster na votação, quanto à proposta de remuneração e respetivas despesas de representação, tendo em conta que não têm conhecimento do trabalho exigido ao técnico nomeado. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar a presente proposta, e remeter à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

### ----- Licenciamento de Obras -----

----- **PETMAXI, S.A.** pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de um edifício industrial, sitas na Rua General Humberto Delgado, 470, no lugar de Gravalha, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/389/2019). Presente **Informação Interna nº 5979** de 07/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de



40	116
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

licenciamento de obras de legalização da ampliação de um edifício industrial uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Ana Cristina Alcobia Ferreira Silvestre**, pedido de licenciamento de obras de alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização da construção de um anexo, sitas na Rua Francisco Alcobia, 427, no lugar de Bela Vista, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/483/2019). Presente **Informação Interna nº 5969** de 07/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. Ausentou-se da sala o Vice-presidente Engº Paulo Neves, por se tratar de um assunto de um familiar. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo em conta a incongruência das informações dos técnicos, solicitar esclarecimentos sobre as referidas informações técnicas. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

**“Designação de Representante - Direção Regional de Cultura do Centro**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9525 em 19/08/2019, solicita a designação do Representante do Município de Ferreira do Zêzere, para integrar a Comissão de Avaliação da Região Centro do Programa de Apoio Sustentado às Artes (comissão técnica), no ciclo de apoios 2018-2021.”-----

**“Pedido de Sinalização - David Vale**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7351 em 27/06/2019, solicita uma solução para abrandar a velocidade dos carros que passam na Rua Luís de Camões, em Pias, junto ao café Aba da Fonte. Anexos: Relatório com Despacho, Planta de Localização, Planta Militar e Estudo de Sinalização”-----

**“Empreitada REPFZ - Contec – construção e engenharia, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8955 em 02/08/2019, pedido de aprovação do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro definitivo, da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - Lote 4 - Rua Guilherme Félix e Alfredo Keil”. Anexos: Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos Ajustado e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6115** de 16/08/2019 da Duoma”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

**“Pedido de Apoio - Clube de Atletismo de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9518 em 20/08/2019, pedido de apoio monetário para a organização do “1.º Noturnos Zêzere Trail”-----

**“Revisão PDM - Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda.**, correio eletrónico registado nos serviços sob os nºs 4909 em 10/05/2019, no âmbito da revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, e na sequência dos trabalhos de análise à proposta de Ordenamento, procedem à entrega da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal reformulada decorrente das alterações solicitadas. Relatório com Despacho e registo n.º 9410 em 19/08/2019, enviam a ponderação aos pareceres emitidos pelas entidades ICNF, APA, DGEG, DGT, DGPC, LNEG, TP e CCDR LVT, com as respetivas evidências das alterações introduzidas nos diversos elementos do Plano, para análise.”-----

**“Licenciamento de Obras - José António Fonseca Vidal**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas no Beco do Maxial, 1, no lugar de Portelinha, freguesia de Chãos (Processo nº 08/349/2019). Presente **Informação Interna nº 6030** de 12/08/2019 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**”-----

----- A Adenda foi aceite por unanimidade-----

### **Designação de Representante**-----

----- **Direção Regional de Cultura do Centro**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9525 em 19/08/2019, solicita a designação do Representante do Município de Ferreira do Zêzere, para integrar a Comissão de Avaliação da Região Centro do Programa de Apoio Sustentado às Artes (comissão técnica), no ciclo de apoios 2018-2021. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o vereador Dr. Hélio Antunes como Representante do Município de Ferreira do Zêzere, para integrar a Comissão de Avaliação da Região Centro do Programa de Apoio Sustentado às Artes. -----

### **Pedido de Sinalização**-----

----- **David Vale**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7351 em 27/06/2019, solicita uma solução para abrandar a velocidade dos carros que passam na Rua Luís de Camões, em Pias, junto ao café Aba da Fonte. Anexos: **Relatório com Despacho**, **Planta de Localização**, **Planta Militar** e **Estudo de Sinalização**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à

40	117
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### ----- Empreitada REPFZ -----

----- **Contec – construção e engenharia, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8955 em 02/08/2019, pedido de aprovação, do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro definitivo, da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - Lote 4 - Rua Guilherme Félix e Alfredo Keil”. Anexos: Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos Ajustado e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6115** de 16/08/2019 da Duoma. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e parecer do Chefe da DUOMA, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentado. -----

### ----- Pedido de Apoio -----

----- **Clube de Atletismo de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9518 em 20/08/2019, pedido de apoio monetário para a organização do “1.º Noturnos Zêzere Trail”. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência corrente de 2,5 € (dois euros e cinquenta cêntimos), por participante, de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, para apoio monetário para a Organização do 1.º Noturnos Zêzere Trail, mediante apresentação de documento de despesa. Deliberou ainda solicitar, logo que as inscrições estejam encerradas que o CAFZ informe o n.º de participantes, para efeitos da despesa----- .

### ----- Revisão PDM -----

----- **Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda.**, correio eletrónico registado nos serviços sob os n.ºs 4909 em 10/05/2019, no âmbito da revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, e na sequência dos trabalhos de análise à proposta de Ordenamento, procedem à entrega da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal reformulada decorrente das alterações solicitadas. Relatório com Despacho e 9410 em 19/08/2019, enviam a ponderação aos pareceres emitidos pelas entidades ICNF, APA, DGEG, DGT, DGPC, LNEG, TP e CCDR LVT, com as respetivas evidências das

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

alterações introduzidas nos diversos elementos do Plano, para análise. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o envio para concertação, nos termos do art. 87º do DL 80/2015, os elementos anexos ao MGD E-9410 de 19/08/2019, para as entidades respetivas, que emitiram os pareceres desfavoráveis ou favoráveis condicionados em causa.-----

### -----Licenciamento de Obras-----

-----**José António Fonseca Vidal**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas no Beco do Maxial, 1, no lugar de Portelinha, freguesia de Chãos (Processo nº 08/349/2019). Presente **Informação Interna nº 6030** de 12/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, legalização da construção de piscina e muro de vedação, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

### -----INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 125 folhas quando eram 15 horas e 30 minutos.-----

O Presidente

A Secretária

